



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2012 De 29 de Fevereiro de 2012**

**Autoria Poder Legislativo**

*“Dispõe sobre a incorporação de abono salarial de horas extras habituais a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Sandovalina e da outras providências”.*

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporado a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sandovalina, o abono salarial mensal instituído pelo art. 4º da Lei Complementar nº 29/2011 de 17 de Fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Fica alterada a Referência/Níveis do cargo de Copeira, constante do Anexo III (Quadro de Pessoal - Cargos Efetivos) da Lei Municipal nº 872 de 06/05/2002, de 5/A a 5/H para 7/A a 7/H.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 29 Fevereiro de 2012.

**Marcos Roberto Sanfelici**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
**Assistente Administrativo**